



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01- 514 de 2019 22, 8, 19 (a)

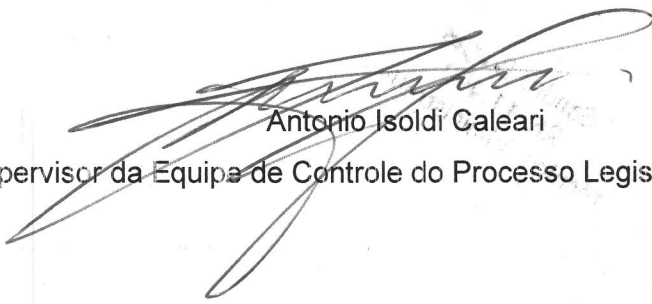
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 03 SET 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03 SET 2019

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO 03 SET 2019 SGP.42


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSIÇÕES

EM 04/09/19 AS 16:00 hrs
POR *Julia*

SAÍDA: 09/09/19 AS 15:00 ASS: *Julia*

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 15 e
folha(s) para informação sob nº ____
Em 09/09/19 (a) ____

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 514/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

- Lei Municipal nº 15.819, de 17 de junho de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Copa Futebol Mulher, a ser realizada anualmente no segundo semestre, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 06 de setembro de 2019.



Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 09/09/19 às 15:00

RF
 Caio Cesar Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11.267

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

RUTE COSTA.

Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 10/09/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 13/09/19 AO 13:00 HS
 POR Julia
 SAÍDA 25/9/19 AS 18 H 25 (ASS: mar)

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 16 e 17. Em 12/11/18.

Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP.12

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0514-19

Folha nº	16	do Proc.	19
Nº	R-514	de 20	18
Ugo Pozo			
RF 11.299			

[Assinatura]

PARECER Nº 2173/2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0514/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Isac Félix, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Futebol Feminino no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0514/19.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia do Futebol
Feminino.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 11 / 19

Pág. 183 Col. 2

Ugo Pozo
Ugo Pozo
RF 11.298



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0514-19

Art. 7º (...)

(...)

“- 19 de fevereiro: o Dia do Futebol Feminino”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13/11/2019

Caio Miranda
CAIO MIRANDA

AURÉLIO NOMURA

Ricardo Nunes
RICARDO NUNES

Celso Jatene
CELSO JATENE

Rinaldo Digilio
RINALDO DIGILIO

Cláudio Fonseca
CLÁUDIO FONSECA

Rute Costa
RUTE COSTA
Relatora

Reis
REIS

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU